

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 207/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem da Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizá licitação pública sob a MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, na data, local e horário abaixo especificados, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 869/2022, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL, para atender as necessidades as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- **1.1** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **10 de novembro de 2022, às 13h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
- **1.2.** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL, para atender as necessidades as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **2.2** As características mínimas exigidas para os produtos (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.
- **2.3** Os produtos deverão de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.
- **2.4** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- **2.5** A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os produtos fornecidos possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.
- **2.6** Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
- 2.7 Não poderão participar da presente licitação:
- a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- **b)** A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

- **3.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ao) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato de fornecimento
- 3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3 Local, prazo e fiscalização de entrega dos produtos:

- **a)** Para a entrega do Gás GLP à Granel a empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado diretamente no Hospital Municipal Getúlio Vargas, localizado na Rua Adolfo Mattes, n°. 236 Bairro Centro, Estância Velha/RS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de saúde, conforme as quantidades solicitadas pela mesma.
- **3.3.1.** A CONTRATANTE designará um(a) Servidor(a) para exercer a fiscalização do fornecimento da CONTRATADA.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **4.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- **4.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:
- **4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **4.4.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **4.4.1.** Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.
- **4.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **4.5.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **4.6.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

- **5.1**. O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **5.2.** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**, após a vírgula, assim como com a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs.: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita
 Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda
 Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **b)** Certidão Negativa de Falências, concordatas e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.1.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.

6.1.6 DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) Apresentar declaração de que a licitante disponibilizará profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, sendo qualquer deles que for apresentado, estar (em) devidamente registrado(s) no Conselho, para que semestralmente possa(m) emitir relatório e apresentar(em) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) por profissional legalmente habilitado.
- **b)** Apresentar o Alvará da Agência Nacional do Petróleo, válido.
- §1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
- **§2º** As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- §3º Não serão admitidos documentos com rasuras.
- §4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

convocatório.

- **8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- **10.1** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.2** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93.
- **10.3** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.4.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.
- 10.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **10.6.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- **10.8** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.
- **10.9** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.10 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

- **10.10.1.** O disposto no item 10.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.11.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3°, §2°, da Lei nº 8.666/1993.
- **10.12.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- **10.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **10.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.
- **10.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote único.
- **10.16.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

- 11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.
- **11.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.
- **11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS www.estanciavelha.rs.gov.br



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.6, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- **13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- **13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato.
- **15.2.** As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- **15.3.** O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, na forma do item 15.1, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
- **16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **16.3.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia sobre o valor correspondente aos itens em atraso. Esta multa será aplicada na



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

hipótese de entrega do bem com atraso não superior a 10 dias. Na hipótese de atraso superior a 10 dias ou inexecução, a multa se dará na forma do item 17.2, inciso II.

- **17.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 10520/02 c/c nº 8.666/93.
- **17.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto contratado, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- I advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- II multa de até 20% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do contratado não cumprir rigorosamente as exigências, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- **III** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- **IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **17.2.1.** Se a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, item I, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos itens:
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- **17.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando a contratada, por descumprimento de cláusula contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.
- **17.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
- 17.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **17.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <u>licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br</u>
- **18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.
- **18.3.** As impugnações deverão ser feitas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico.
- § 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do email: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.
- § 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);
- § 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- § 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Estância Velha, 11 de outubro de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DRESCH Secretário de Administração e Segurança Pública



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL № 207/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 083/2022 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, a granel, para abastecimento do	KG	6.000
	HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com fornecimento de 3 (três)		
	reservatórios modelo P-190 [capacidade de armazenagem de 190 quilos], em		
	sistema de comodato.		

OBSERVAÇÕES:

I - OBJETO:

Registro de preços para a aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, a granel, para abastecimento do HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com fornecimento de 3 (três) reservatórios modelo P-190 [capacidade de armazenagem de 190 quilos], em sistema de comodato.

II - JUSTIFICATIVA:

A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de Gás GLP a granel, pelo período de 12 meses, objetivando suprir a necessidade do HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, como, entre outras, preparo de alimentação para os pacientes, aquecimento de água.

III - ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

- 1. instalar/montar, os tanques, equipamentos, tubulações e demais itens necessários, devendo estar em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, conforme as especificações e quantidades determinadas no Edital e seus Anexos;
- 2. iniciar o fornecimento do gás, após a conclusão das instalações ou execução de reparos na estrutura já existente, de forma imediata, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;
- 3. fornecer o objeto licitado, seguindo rigorosamente os prazos e horários estabelecidos em cronograma estabelecido pela instituição, salvo nos casos de emergências, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE;



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4. responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato;

5. manter assistência técnica de instalação, de forma permanente, incluindo equipamentos de controle, medição, integridade do tanque (validade, válvula, mangueiras) e da estrutura de acomodação do mesmo;

6. realizar, de forma gratuita, manutenção corretiva nos equipamentos instalados, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes;

7. oferecer garantia integral de todos os equipamentos fornecidos, pelo prazo de vigência do Contrato;

8. substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE, todos os itens atinentes ao objeto licitado, caso se constate defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros:

9. seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos, realizando os abastecimentos através de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, em especial por sua Portaria n.º 47 de 24/03/99 e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria quanto a embalagens, volumes e outros;

10. ceder ao CONTRATANTE, gratuitamente, em regime de comodato, 3 (três) tanques estacionários modelo P-190, com todos os respectivos acessórios, e mantê-los ao longo do contrato no HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, em perfeitas condições de uso;

- 11. comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada, declinando as providências adequadas;
- 12. disponibilizar, sempre, gás liquefeito de petróleo que atenda às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT e INMETRO, atentando o CONTRATADO para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 13. obedecer às seguintes normas técnicas e decorrentes alterações sofridas, relativamente as instalações que realizar:



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a NBR 13523- central de gás liquefeito de petróleo- GLP;
- b NBR 14024 centrais prediais e industriais de gás liquefeito de petróleo- sistema de abastecimento a granel;
- c NBR 7505 Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis;
- d NBR 6493 Emprego de cores para identificação de tubulações;
- 14. além das normas técnicas referidas no item anterior, obedecer outras normas de segurança do Brasil aplicadas a líquidos e gases combustíveis, tais como:
 - a os tanques que armazenam líquidos inflamáveis e combustíveis devem possuir sistemas de contenção de vazamentos ou derramamentos, dimensionados e construídos de acordo com as normas técnicas nacionais:
 - b os tanques devem possuir dispositivo de alivio de emergência para exposição a incêndio;
 - c os tanques devem possuir dispositivo de alivio de pressão e vácuo;
 - d os tanques deverão possuir válvula de segurança, medidor de nível, pintura anticorrosiva e demais acessórios prescritos pela ABNT.
- 15. observar, também, as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Estado do Rio Grande do Sul inerentes ao caso:
- 16. proceder, semestralmente, a regulagem dos queimadores de GLP, e a manutenção preventiva e corretiva dos tanques estacionários, e de todo o sistema de fornecimento, com emissão de relatório e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) por profissional legalmente habilitado;
- 17. instalar sensores de detecção de vazamento de GLP;
- 18. entregar o GLP solicitado, a cada requisição, no Hospital Municipal Getúlio Vargas, sito na Rua Adolfo Mattes, nº 236 Bairro Centro, no setor de Nutrição.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 207/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2022

Aos dias do mês de de 2022, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
VELHA, situada na Rua Anita Garibaldi, n°. 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-230, representada
neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO, em face da classificação das propostas
apresentadas no Pregão Presencial nº. xxx/2022, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em
/_/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, para a
aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP À GRANEL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO
VARGAS, DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, nos termos da Lei nº. 8.666/93, com alteração dada pela
Lei 8.883/94, e Decreto Municipal nº. 94/2013, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e
Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP À GRANEL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS,** do Município de Estância Velha/RS objeto especificado no Edital n°. xxx/2022 do Pregão Presencial n°. xxx/2022, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – PREÇO

EMPRESA VENCEDORA, ______, para o item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. ESTIMADA	UNIT.	TOTAL	MARCA
001						



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

O valor total dos objetos acima é de: R\$				e: R\$	(reais).								
§1°. Os	preços	propostos	serão	considerados	completos	е	abrangem	todos	os	tributos	(impo	stos,	taxas
emolum	entos,	contribuiçõe	s fisca	is e parafisca	is), fornecir	nei	nto de mão	o-de-ob	ra	especializ	zada,	leis s	sociais

administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou

necessária, não especificada neste Edital.

§2°: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

- §1°. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- **§2°.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **§3°.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- **§4°.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- §5°. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o § 2° da Cláusula Terceira.
- **§6°.** Independentemente do disposto no §2°. da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§1°. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata. Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.

§2°. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo ultrapassar 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

§1º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§2° Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR são formalizadas através desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

§1°. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

§2°. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

§3°. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria responsável do Município.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA VII - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisoriamente pelo almoxarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

- **§1°.** A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Administração.
- **§2º.** O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- §3°. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 95/2009, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- §4º. As entregas deverão ser realizadas no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, § 2º,contado do recebimento do pedido.
- **§5°.** O prazo estabelecido no parágrafo quarto, da Cláusula Sétima, poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- §6°. Para a entrega do Gás GLP à Granel a empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado diretamente no Hospital Municipal Getúlio Vargas, localizado na Rua Adolfo Mattes, n°. 236 Bairro Centro, Estância Velha/RS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de saúde, conforme as quantidades solicitadas pela mesma.
- §7° Proceder, semestralmente, a regulagem dos queimadores de GLP, e a manutenção preventiva e corretiva dos tanques estacionários, e de todo o sistema de fornecimento, com emissão de relatório e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) por profissional legalmente habilitado.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE designará o servidor...... para exercer a fiscalização dos fornecimentos da CONTRATADA.

CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.
- 2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.1 MULTA

- **2.1.1** por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- **2.1.2** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- **2.1.3** transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- **2.1.4** a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou poderá ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- **3.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/90).
- **3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.
- **4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco(5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- **b)** o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- **b)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- **c)** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- **d)** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do guinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei n°. 10.406/2002).

Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

	Estância Velha, de	de 2022.
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
REPRESENTADA POR:		
CPF:		
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE	ESTÂNCIA VELHA	
CNPJ: 88.254.883/0001-07		
Endereço: Rua Anita Garibaldi, 29	99, Bairro Centro	
Estância Velha/RS		
CEP 93600-000		
REPRESENTADA PELO PREFE	ITO MUNICIPAL, SR. DIEGO WILLIAN	I FRANCISCO



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 207/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 083/2022 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODE	LO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
À						
Prefeit	ura Municipal de Estância Velha					
Rua A	nita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS					
Refere	nte: Licitação modalidade Pregão Nº/, Abertura	de de	às	hr	n.	
Propor	nente:					
a) Raz	ão Social					
b) End	ereço					
c) Tele	fone E-mail					
d) CNF	PJ:					
Assun	to: PROPOSTA					
MD Pr	egoeira					
Ilmos.	Senhores da Equipe de Apoio					
Vimos	apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para for	neciment	o de:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL	MARCA
Cumpi	e-nos informar-lhes ainda que examinamos os documento	s da licita	acão, inte	eirando-	nos dos m	nesmos para
	ação da presente proposta.		.,			
	consonância aos referidos documentos, declaramos:					
	e estamos cientes e concordamos com os Termos do E	dital em e	pígrafe	e das cl	áusulas d	a minuta do
	o em anexo;		. 0			
2 - Qu	e o prazo de validade da presente proposta, contados a pa	artir da da	ta de ab	ertura d	o conjunto	proposta, é
	(sessenta) dias;				•	
3 - Qu	e nos preços apresentados já estão contemplados todos	os encar	gos, prir	ncipalme	nte os im	postos e ou
desco	ntos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.					
Obs.:	O preenchimento do presente anexo acarretará a confo	midade d	la propo	sta da I	icitante co	om todas as
caract	erísticas do objeto e exigências constantes no edital.					
Local	e Data					
Nome,	Assinatura e Carimbo da Empresa.					